



# FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 672 - 4 de agosto de 2017

# **Universidade Federal do ABC**

## **Reitor:**

Prof. Klaus Werner Capelle

## **Vice-Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

## **Chefe de Gabinete:**

Marcos Joel Rúbia

## **Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Paula Ayako Tiba

## **Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Alexandre Hiroaki Kihara

## **Pró-Reitora de Pesquisa:**

Prof<sup>a</sup>. Marcela Sorelli Carneiro Ramos

## **Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Daniel Pansarelli

## **Pró-Reitor de Administração:**

Prof. Júlio Francisco Blumetti Facó

## **Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Junior

## **Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof. Fernando Costa Mattos

## **Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Annibal Hetem Junior

## **Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Ronei Miotto

## **Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

## **Procurador:**

Dr. Israel Telis da Rocha

## **Prefeito Universitário:**

Walter Ignácio Rosa

## **Secretária Geral:**

Soraya Aparecida Cordeiro

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Produção e Edição  
**Assessoria de Comunicação e Imprensa**  
3356-7576 / 3356-7577

---

## SUMÁRIO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	05
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO .....	08
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO .....	19
SUGEPE .....	51
CECS .....	74
COMISSÕES .....	80

---

---

# PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Administração

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210-580- Fone: (11) 3356-7553

proad@ufabc.edu.br

## PORTARIA DA PROAD Nº 063, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

*Designa o servidor Juscelino Batista dos Santos como fiscal responsável pelo Contrato nº 025/2017.*

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 203 de 31 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 62 de 1º de abril de 2015, seção 2, página 21, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ele conferidas,

### RESOLVE:

Designar o servidor Juscelino Batista dos Santos (SIAPE nº 1535677) para responder como fiscal responsável pelo Contrato nº 025/2017, processo nº 23006.000951/2017-81, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa AIG SEGUROS BRASIL S.A., tendo como substitutos os servidores Pascoal José Finardi (SIAPE nº 2110859) e Rafael de Freitas (SIAPE nº 1689993).

**José Carlos Dugo**

Pró-reitor Adjunto de Administração

Portaria UFABC nº 203, de 31 de março de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

Pró-reitoria de Administração

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP

CEP 09210.580 · Fone: (11) 3356-7553

proad@ufabc.edu.br

## PORTARIA DA PROAD Nº 064, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

*Designação do servidor Thiago Abraão dos Anjos da Silva como novo fiscal do Contrato nº 037/2015.*

**O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 203 de 31 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 62 de 1º de abril de 2015, seção 2, página 21, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 67 de 18 de março de 2016, publicada no DOU nº 56 de 23 de março de 2016, seção 1, página 20, e pela Portaria da Pró-reitoria de Administração nº 31 de 23 de março de 2016, publicada no DOU nº 59 de 29 de março de 2016, seção 1, página 40, no uso das atribuições a ele conferidas,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Thiago Abraão dos Anjos da Silva (SIAPE nº 2284658) como novo fiscal responsável pelo Contrato nº 037/2015, processo nº 23006.001284/2015-91, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC e a empresa MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais fiscais nomeados pela Portaria da PROAD nº 006, de 11 de janeiro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 523, de 12 de janeiro de 2016, página 11.

**José Carlos Dugo**

Pró-reitor Adjunto de Administração

Portaria UFABC nº 203, de 31 de março de 2015.

 Universidade Federal do ABC

---

# PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7020  
pibid.prograd@ufabc.edu.br

**EDITAL PIBID Nº 004/2017**

*Seleção de alunos de graduação para o  
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação  
à Docência - PIBID/UFABC 2014.*

A Coordenadora do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFABC, nomeada pela Portaria UFABC nº 232 de 24 de março de 2014 e considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 235 de 24 de março de 2014, publicadas no Boletim de Serviço da UFABC nº 358 de 28 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID - UFABC.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O presente Edital tem por finalidade o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva de bolsistas para o Programa do PIBID/UFABC- Projeto Institucional 2014.

**1.2.** Não é finalidade deste Edital a seleção de alunos voluntários para o programa. A Pró-Reitoria de Graduação não se responsabiliza pela seleção de voluntários.

**2. DO PROGRAMA**

**2.1.** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) visa fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

**2.2.** Informações sobre o projeto institucional estão disponíveis em <http://pibid.ufabc.edu.br>.

**3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**3.1.** Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

**3.2.** Contribuir para a valorização do magistério;

**3.3.** Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

- 3.4.** Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 3.5.** Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 3.6.** Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- 3.7.** Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

## **4. DAS BOLSAS**

### **4.1. Da duração das bolsas**

- 4.1.1.** As bolsas de iniciação à docência poderão ter duração de até 06 (seis) meses.
- 4.1.2.** O período de vigência das bolsas será contado a partir da assinatura do termo de compromisso.
- 4.1.3.** Independentemente de sua duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.
- 4.1.4.** Está prevista a substituição do bolsista, caso o desempenho do graduando não seja satisfatório ou em caso de desistência.
- 4.1.5.** O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa PIBID por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

### **4.2. Do pagamento das bolsas**

- 4.2.1.** As bolsas são pagas pela CAPES diretamente aos bolsistas, por meio de crédito bancário realizado na conta corrente individual do beneficiário, informada na ocasião da convocação.
- 4.2.2.** A bolsa terá o valor mensal de R\$400,00 conforme definido pela CAPES em norma específica.
- 4.2.3.** Após a assinatura do termo de compromisso, o Coordenador Institucional homologará o pagamento da bolsa até o 14º dia do mês vigente.
- 4.2.4.** Caso o bolsista tenha sido convocado após a data que se refere o subitem 4.2.3, o pagamento será efetuado somente no mês subsequente.
- 4.2.5.** O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do bolsista e satisfação dos dispostos presentes neste Edital e no termo de compromisso.

## 5. DAS VAGAS

5.1. As vagas serão oferecidas conforme quadro abaixo:

Área	Vagas
Biologia	Cadastro Reserva
Física	Cadastro Reserva
Matemática	1 + Cadastro Reserva
Química	1 + Cadastro Reserva

5.2. A convocação de bolsistas para o preenchimento das vagas não é obrigatória e está condicionada ao número de bolsas por subprojeto, concedidas conforme Quadro 2, ANEXO II da Portaria nº 96 de 18 de julho de 2013.

5.3. A convocação de bolsistas para o preenchimento das vagas está condicionada à liberação orçamentária e autorização para inserção de novas bolsas no Sistema de Acompanhamento de Concessões da CAPES/MEC.

## 6. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

6.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

6.2. Estar regularmente matriculado no Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T).

6.2.1. Caso o candidato já tenha concluído o Bacharelado Interdisciplinar, deverá estar cursando a Licenciatura correspondente à área do subprojeto ao qual estiver concorrendo;

6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira;

6.4. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoantes às normas da UFABC;

6.5. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outras instituições ou agências de fomentos, exceto as de cunho socioeconômico;

6.6. Não será impedida a participação de candidatos que possuam vínculo empregatício, desde que:

a) a relação de trabalho não seja com a UFABC ou com a escola onde as atividades do subprojeto serão desenvolvidas;

b) o estudante possua disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do projeto.

## **7. RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA**

- 7.1.** Participar das atividades definidas pelo projeto;
- 7.2.** Dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- 7.3.** Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- 7.4.** Atentar à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- 7.5.** Assinar Termo de Compromisso do programa;
- 7.6.** Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 7.7.** Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 7.8.** Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto;
- 7.9.** Elaborar e entregar, dentro do prazo estipulado, folha de frequência mensal;
- 7.10.** Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela Instituição;
- 7.11.** Fazer menção expressa, nos trabalhos publicados, ao apoio material e/ou financeiro recebido da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes – Brasil;
- 7.12.** Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;
- 7.13.** Participar da Semana de Ciência e Tecnologia da UFABC;
- 7.14.** Participar do Simpósio de Iniciação à Docência da UFABC e dos Encontros do Programa promovidos na Instituição;
- 7.15.** Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- 7.16.** Participar das reuniões do PIBID/UFABC em locais e datas agendados pelos coordenadores dos subprojetos ou pelo coordenador institucional;
- 7.17.** Deslocar-se com recursos próprios, às escolas participantes do PIBID/UFABC e às dependências da UFABC, para os encontros agendados pelos coordenadores e coordenação institucional;
- 7.18.** Ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades do programa;
- 7.19.** Manter atualizadas as informações na Plataforma Lattes.
- 7.20.** É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

### **8.1. Formato das inscrições**

**8.1.1.** A inscrição será realizada por meio de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, disponibilizado em formato eletrônico na página do Pibid (<http://pibid.ufabc.edu.br>) no site da UFABC.

**8.1.2.** Será aceita somente uma inscrição por candidato. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo RA, será considerada válida apenas a última encaminhada.

**8.1.3.** O período de inscrição será das 10:00 horas do dia 04 de agosto de 2017 até as 14:00 horas do dia 14 de agosto de 2017, conforme cronograma anexo. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

**8.1.4.** No formulário de inscrição, o candidato deverá escolher o subprojeto ao qual pretende concorrer.

**8.1.5.** Caso o candidato já tenha concluído o Bacharelado Interdisciplinar, deverá estar cursando a Licenciatura correspondente à área do subprojeto ao qual estiver concorrendo;

**8.1.6.** Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao responsável pela entrevista a confirmação das informações prestadas pelo candidato através de seu histórico escolar.

**8.1.7.** Candidatos que informarem dados incorretos e/ou inverídicos serão eliminados da seleção.

### **8.2. Documentos necessários para apresentação pelo candidato nas entrevistas**

**8.2.1.** Currículo resumido conforme modelo (ANEXO A);

**8.2.2.** Histórico da Graduação atualizado;

**8.2.3.** Carta de motivação e compromisso, justificando o interesse em participar do Programa, em matricular-se no curso de licenciatura da área do subprojeto e em atuar futuramente na educação básica pública;

**8.2.4.** Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

**8.2.5.** Carta de recomendação do coordenador de área, para candidatos que já participaram do Pibid.

**8.3.** A falta de um dos documentos solicitados e/ou o comparecimento após o horário estabelecido nesse Edital para as entrevistas implicará na exclusão do candidato da seleção.

## **9. DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** O processo seletivo constará de duas etapas: análise documental e entrevista. Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) aos candidatos, somadas as duas etapas.

**9.2.** A pontuação da primeira etapa (análise documental) observará a seguinte escala:

**9.2.1.** Horas cumpridas regularmente em Estágio Supervisionado nas Licenciaturas (até 10 pontos):

- a) 80h → 02 pontos
- b) 160h → 04 pontos
- c) 240h → 06 pontos
- d) 320h → 08 pontos
- e) 400h → 10 pontos

**9.2.2.** Créditos Cursados em Disciplinas Didático-Pedagógicas das Licenciaturas (até 10 pontos):

- a) 03 a 12 créditos → 03 pontos
- b) 13 a 24 créditos → 06 pontos
- c) 25 a 34 créditos → 10 pontos

**9.2.3.** Créditos Cursados em Disciplinas Específicas e Eletivas das Licenciaturas (até 10 pontos):

- a) 02 a 30 créditos → 05 pontos
- b) 31 a 60 créditos → 10 pontos

**9.2.4.** Para Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior do que ou igual a 2, será computado 10 pontos.

**9.2.5.** Para a carta de motivação entregue pelo(a) candidato(a) será considerada uma nota de até 10 pontos.

**9.3.** A pontuação atribuída à entrevista variará de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

**9.4.** Nos casos de empate serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem: o Coeficiente de Progressão (CPK); o Coeficiente de Rendimento (CR) e o Coeficiente de Aproveitamento (CA), referentes à matriz curricular do curso de licenciatura.

**9.5.** A classificação final em cada uma das áreas do projeto observará a ordem decrescente da soma das pontuações obtidas pelos candidatos.

**9.6.** Serão considerados classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem uma pontuação final acima de 40 (quarenta) pontos.

## **10. DO CADASTRO RESERVA**

**10.1.** O candidato poderá participar do cadastro reserva do subprojeto e, também, do cadastro de reserva unificado.

**10.2.** Os candidatos que escolherem participar do cadastro reserva unificado poderão ser alocados em qualquer um dos subprojetos.

**10.3.** Os cadastros reservas são formados com os candidatos aprovados no processo de seleção.

- 10.4.** A classificação em cadastro de reserva corresponde a uma expectativa de vaga, que não gera nenhuma garantia ou direito para posterior convocação.
- 10.5.** Os candidatos serão classificados no cadastro de reserva unificado de acordo com a sua nota final no processo seletivo.
- 10.6.** A convocação será publicada na página do PIBID (<http://pibid.ufabc.edu.br>) no site da UFABC e será enviado e-mail aos candidatos para informação.
- 10.7.** O candidato convocado que não comparecer na data e horário agendados para assinar o Termo de Compromisso será desclassificado, caso não apresente justificativa antes do horário agendado, e o próximo candidato será convocado.
- 10.8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a atualização de suas informações cadastrais, incluindo seu endereço eletrônico.
- 10.9.** Os candidatos classificados, alunos regulares do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T), comporão o cadastro de reserva unificado para os subprojetos, Biologia, Física, Matemática e Química.
- 10.10.** Após esgotado o cadastro reserva de um subprojeto, os candidatos que fazem parte do cadastro reserva unificado serão convocados para assumir as vagas disponíveis, quando houver.
- 10.11.** Os candidatos que escolherem fazer parte do cadastro reserva unificado, quando convocados para um subprojeto deixarão de fazer parte do cadastro reserva do subprojeto de interesse, e quando convocados para o subprojeto de interesse, sairão do cadastro reserva unificado.

## **11. DOS RESULTADOS, RECURSOS E DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA**

- 11.1.** A divulgação dos candidatos habilitados para as entrevistas será realizada na página do PIBID (<http://pibid.ufabc.edu.br>), no site da UFABC, a partir das 14 horas do dia 16 de agosto de 2017.
- 11.2.** No ato da entrevista o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios constantes no artigo 8.2.
- 11.3.** A publicação do resultado final acontecerá a partir das 14:00 horas do dia 24 de agosto de 2017, na página do PIBID (<http://pibid.ufabc.edu.br>) no site da UFABC.
- 11.4.** Interposições de recursos referentes ao resultado final serão recebidas na Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da Pró-Reitoria de Graduação situada no Campus Santo André – Bloco A – Piso Térreo – Torre 1, no dia 25 de agosto de 2017, das 09h às 11h.
- 11.5.** A convocação de bolsistas para o preenchimento de vagas respeitará a tabela de concessão de bolsas disponível no ANEXO II da Portaria nº 96 de 18 de julho de 2013, estando, portanto, condicionada ao número de participantes das diferentes categorias por subprojeto.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.** O cronograma do processo seletivo está localizado no ANEXO B desse Edital.
- 12.2.** Este Edital foi elaborado em consonância com o Decreto 7.692, de 02 de março de 2012 e com a Portaria nº 96, de 18 de julho de 2013 – que aprova o Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).
- 12.3.** A inscrição do discente no programa implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.
- 12.4.** Durante o período de execução do projeto PIBID/UFABC, caso haja liberação de vagas.
- 12.4.1.** Somente serão convocados para assinatura do termo de compromisso os alunos que forem classificados nas duas etapas de seleção.
- 12.5.** Fica o candidato responsável por manter seus dados cadastrais atualizados junto à Pró-Reitoria de Graduação, assim como acompanhar a publicação e divulgação de informações referente às etapas do processo seletivo do presente Edital.
- 12.6.** Este Edital terá validade até 31/12/2017, ou até que todos os candidatos do cadastro reserva sejam convocados.
- 12.7.** Os casos específicos e/ou omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Acompanhamento do PIBID – CAP.

Santo André, 02 de agosto de 2017.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Meiri Aparecida Gurgel de Campos Miranda**  
Coordenadora Institucional do PIBID

**ANEXO A**  
**MODELO SIMPLIFICADO DE CURRÍCULO**

**1. DADOS PESSOAIS**

(Nome, Endereço, Telefone e *e-mail*)

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

(Cursos de aperfeiçoamento, idiomas, informática, etc)

**4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

(Instituição, função e período de atuação)

**5. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS**

**6. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS**

**7. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES**

## ANEXO B

### Cronograma do Processo Seletivo do PIBID 2017

<b>Datas</b>	<b>Étapas</b>
04 a 14/08/2017	Inscrições online
16/08/2017	Divulgação dos horários e locais das entrevistas
17 e 18/08/2017	Entrevistas
22/08/2017	Envio do resultado das entrevistas à Prograd para divulgação
24/08/2017	Divulgação do resultado final
25/08/2017	Recursos
29/08/2017	Resultado dos Recursos

---

# PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Pós-graduação**

Programa de Pós-graduação em Engenharia e Gestão da Inovação  
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087  
posinovacao@ufabc.edu.br  
CNPJ: 07.722.779/0001-06

**PORTARIA Nº 037/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017.**

*Constituir Comissão de Seleção, responsável pelo processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação, para ingresso no primeiro quadrimestre letivo do ano de 2018 e Comissão de Bolsas, responsável por classificar os candidatos aprovados para fins de atribuição de bolsas.*

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação da Universidade Federal do ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores docentes Alexandre Acácio de Andrade – 1914234, Christian Raffaello Baldo – 2269053, Karla Vittori – 1762420, Luciana Pereira – 1763439 (Presidente), Romulo Gonçalves Lins – 2269065 e Rovilson Mafalda – 1671811 para comporem a Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação, referente ao ingresso no primeiro quadrimestre letivo do ano de 2018.

§ 1º - Cabe a essa comissão a adequada divulgação do processo seletivo a potenciais candidatos e garantir que essa divulgação seja feita em tempo hábil para que ocorram as inscrições.

§ 2º - Será de responsabilidade desta comissão, elaborar o Edital de Seleção, classificar e habilitar os candidatos ao Curso de Mestrado conforme os quesitos definidos no citado Edital.

**Art. 2º** - Designar os servidores docentes Anderson Orzari Ribeiro – 1544379, Christian Raffaello Baldo - 2269053, Júlio Francisco Blumetti Facó – 2526701, Luciana Pereira – 1763439 e Rovilson Mafalda – 1671811 (Presidente), para comporem a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão da Inovação.

**Parágrafo único** - Será de responsabilidade desta comissão classificar os candidatos selecionados ao Curso de Mestrado para fins de atribuição de bolsa, conforme critérios definidos pelo programa e legislação pertinente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Coordenação Programa de Pós-Graduação  
em Engenharia e Gestão da Inovação

lec



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação  
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP.  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087  
Poscomp@ufabc.edu.br  
CNPJ: 07.722.779/0001-06

**EDITAL Nº 039/2017**

*Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação, referente ao ingresso no Curso de DOUTORADO no primeiro quadrimestre de 2018.*

O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições objetivando a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Doutorado Acadêmico *stricto sensu***, com **início previsto para o mês de fevereiro de 2018** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente David Correa Martins Junior – SIAPE nº 1722875, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Jesús Pascual Mena Chalco – SIAPE nº 1934625, Ronaldo Cristiano Prati – SIAPE nº 1673092, André Luiz Brandão – SIAPE nº 2127195, Cláudio Nogueira de Meneses – SIAPE nº 2616839, Daniel Morgato Martin – SIAPE nº 1760938, Fabrício Olivetti de França – SIAPE nº 1932365, e Mirtha Lina Fernandez Venero – SIAPE nº 1127168.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de Graduação ou então a previsão de sua conclusão **até a**



**data de matrícula no Programa**, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (Item 4).

1.3. A seleção dos candidatos será realizada com fundamento em: (1) pré-projeto de pesquisa com afinidade com a área de concentração e com a linha de pesquisa desenvolvida pelos possíveis orientadores; (2) disponibilidade de orientadores da área do pré-projeto apresentado; (3) análise de currículo do candidato e do seu histórico escolar; (4) análise do desempenho do candidato no exame nacional de Pós-Graduação em Ciência da Computação (POSCOMP), da Sociedade Brasileira de Computação (SBC), ou no exame de *ETS GRE® General Test*, para os candidatos que os realizarem.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

## **2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o primeiro quadrimestre do ano de 2018 são os seguintes:

Período de inscrição	28/08/2017 a 28/09/2017
Divulgação das inscrições deferidas e das indeferidas, estas acompanhadas de justificativa.	Até 06/10/2017, no site do Programa ( <a href="http://poscomp.ufabc.edu.br/">http://poscomp.ufabc.edu.br/</a> ).
Interposição de recursos das inscrições	De 07/10 a 11/10/2017, em conformidade com

indeferidas.	o <b>item 8.1</b> deste Edital.
Divulgação dos resultados dos recursos.	Até 13/10/2017, no site do Programa ( <a href="http://poscomp.ufabc.edu.br/">http://poscomp.ufabc.edu.br/</a> ).
Data de entrega do pré-projeto de pesquisa.	Até 13/10/2017
Divulgação do resultado do processo seletivo.	Até 24/10/2017, no site do Programa ( <a href="http://poscomp.ufabc.edu.br/">http://poscomp.ufabc.edu.br/</a> ).
Período para interposição de recurso em face do resultado do processo seletivo.	24/10/2017 a 29/10/2017, em conformidade com o <b>item 8.1</b> deste Edital.
Divulgação do resultado final do processo seletivo.	Até 30/10/2017, no site do Programa ( <a href="http://poscomp.ufabc.edu.br/">http://poscomp.ufabc.edu.br/</a> ).
Matrícula.	<b>A ser confirmado pela Pró Reitoria de pós-Graduação.</b>
Início das aulas.	<b>A ser confirmado pela Pró Reitoria de pós-Graduação.</b>

### 3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. São oferecidas no máximo **10 (dez) vagas para o curso de Doutorado**. O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente edital.

3.2. Cada docente orientador de doutorado (Anexo 1) do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação poderá requisitar no máximo duas vagas para orientação de alunos de doutorado.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no **período de 28 de agosto a 28 de setembro de 2017**, o formulário de inscrição do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC, disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**OBRIGATORIAMENTE em formato PDF**).

4.1.1 A falta de qualquer uma das cópias destes documentos ou o não atendimento de quaisquer exigências do presente edital acarretará o indeferimento da inscrição.

4.2. São documentos necessários para a inscrição:

- I. Cópias dos documentos de identidade do candidato (RG e CPF, para brasileiros) (Passaporte e RNE, no caso de estrangeiros. Se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais);
- II. Cópia do Diploma de Graduação ou de Mestrado (este último fica dispensado para os casos de *Doutorado Direto*) ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;
- III. Cópia do histórico escolar da Graduação;

4

- IV. Cópia do histórico escolar do Mestrado (dispensado para os candidatos a *Doutorado Direto*);
- V. Cópia do Currículo atualizado, preferencialmente na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- VI. Pré-Projeto de Pesquisa escrito em Língua Portuguesa ou Inglesa, de 6 a 12 (seis a doze) páginas em espaço simples. O pré-projeto deve conter: Nome do candidato; Título; Linha de Pesquisa (<http://poscomp.ufabc.edu.br/> - item Linha de Pesquisa) ou Indicação de Orientador (Anexo 1); Resumo (máximo de 12 linhas); Contextualização; Justificativa e Relevância para o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação; Objetivos; Metodologia; Infraestrutura necessária; Cronograma; Lista das possíveis revistas e conferências relevantes nas quais o candidato almeja publicar, e Referências Bibliográficas. O pré-projeto de pesquisa deverá ser **enviado para o endereço eletrônico [poscomp@ufabc.edu.br](mailto:poscomp@ufabc.edu.br), até a data de 13/10/2017** (item 2.1), indicando “[DOUTORADO-Q1.2018-Pré-Projeto]-nome completo do candidato” no título do *e-mail*.
- VII. [Opcional] Comprovação do resultado do Exame Nacional POSCOMP, da Sociedade Brasileira de Computação (serão aceitas as edições de 2017 ou de 2016) ou do resultado do *ETS GRE® General Test* (serão aceitos testes realizados a partir de 2013).
- VIII. Duas cartas de recomendação (conforme modelo disponível em <http://poscomp.ufabc.edu.br>) enviadas ao Programa por ex-professores, ex-

orientadores, colaboradores, ou outros que tenham tido alguma relação profissional e/ou acadêmica com o candidato. As cartas de recomendação devem ser enviadas diretamente pelo avaliador que recomenda o candidato, em formato digital (formato PDF) para o e-mail **poscomp@ufabc.edu.br** indicando “[DOUTORADO-Q1.2018-Recomendação]-nome completo do candidato” no título do e-mail. As cartas de recomendação deverão ser enviadas durante o período de inscrições: 28/08/2017 a 28/09/2017.

IX. Cópias de outros documentos julgados pertinentes pelo candidato, como artigos publicados, relatórios de iniciação científica ou trabalhos de conclusão de curso, certificados de proficiência em língua estrangeira, premiações, comprovantes que tenha cursado disciplinas como aluno especial em Programas de pós-graduação *stricto sensu*, comprovantes e históricos de disciplinas realizadas em cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*.

4.3. O diploma de Graduação obtido no exterior não necessita ter a sua revalidação por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o Processo Seletivo.

## **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

5.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, conduzido pela Comissão de Seleção que é constituída por docentes do Programa (Item 1.1), fundamenta-se em:

- I. Disponibilidade de orientador na área do pré-projeto apresentado;
- II. Análise do Pré-Projeto de Pesquisa;
- III. Análise de Currículo do candidato;
- IV. Análise do Histórico Escolar do candidato;
- V. Análise do desempenho no exame nacional em Ciência da Computação (POSCOMP), da Sociedade Brasileira de Computação (SBC), ou no exame *ETS GRE® General Test*, para os candidatos que os realizarem;
- VI. Análise das cartas de recomendação.

5.2. A análise do currículo e do histórico escolar será realizada pelos membros da Comissão de Seleção. O currículo é avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato (Anexo 2).

5.3. O pré-projeto de pesquisa será avaliado considerando os seguintes critérios:

- I. Adequação e relevância da proposta ao Programa e à respectiva Linha de Pesquisa;
- II. Fundamentação teórica e bibliografia consistente;
- III. Viabilidade dos objetivos;
- IV. Adequação do problema proposto aos objetivos de uma Tese de Doutorado na área de Ciência da Computação.

5.4. Para cada um dos Itens 5.1-(II, III, IV) será atribuída uma nota de zero a dez.

5.4.1. O item 5.1-V será analisado somente em casos de empates

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

6.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção.
- III. Tiver obtido nota menor do que 7,0 (sete) em um dos Itens 5.1-(II, III, IV).

## **7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. A Nota de Classificação do candidato será definida pela média aritmética simples das três notas obtidas nos Itens 5.1-(II, III, IV).

7.2. As Notas de Classificação dos candidatos serão ordenadas da maior para a menor.

7.3. Será considerado **aprovado** no processo seletivo o candidato que receber concordância em orientação de pelo menos um dos orientadores listados no Anexo 1 e que seja classificado de acordo com o número de vagas do presente edital.

7.4. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- I. Maior nota no POSCOMP ou *ETS GRE® General Test* (quando houver).
- II. Maior nota no pré-projeto de pesquisa;
- III. Maior nota na avaliação de currículo;

7.5. O ingresso no Programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (Item 3). O resultado será publicado na página de internet do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, no endereço (<http://poscomp.ufabc.edu.br/> - item Processo Seletivo).

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos a que os candidatos têm direito deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [poscomp@ufabc.edu.br](mailto:poscomp@ufabc.edu.br). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

## **9. DA MATRÍCULA**

9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-graduação, localizada no campus Santo André da Universidade

Federal do ABC, em local a ser definido, conforme informado na página <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>.

9.2. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

9.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados na página <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam para o 1º quadrimestre de 2018.

9.4. Os candidatos selecionados para o Curso de Doutorado que estejam cursando o Mestrado, na UFABC ou em outra instituição de ensino superior, só poderão se matricular no Curso de Doutorado após a efetiva aprovação da Defesa de Dissertação de Mestrado com a consequente emissão da “Ata de Defesa”.

## **10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

10.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as

notas de classificação conforme Item 7.1 deste Edital. Recomenda-se que todos os candidatos, com exceção aos que têm algum impedimento legal, que solicitem bolsas de estudo às agências de fomento o mais breve possível, podendo inclusive ser antes da matrícula ou até mesmo antes da aprovação no Programa.

10.2. O candidato aprovado e que, no ato da matrícula fizer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta corrente em que seja **obrigatoriamente** o titular, **exclusivamente no Banco do Brasil**, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato da conta, onde constam todos os dados da referida conta.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC - UFABC, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, disponíveis em:

**<http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/regimento.pdf>** e  
**[http://poscomp.ufabc.edu.br/images/documentos/REGIMENTO\\_BOLETIMSERVICO.pdf](http://poscomp.ufabc.edu.br/images/documentos/REGIMENTO_BOLETIMSERVICO.pdf)**).

11.2. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores no tema de pesquisa pretendido.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (<http://poscomp.ufabc.edu.br/>).

11.4. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

11.5. **DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** poderão ser obtidas pelo e-mail: [poscomp@ufabc.edu.br](mailto:poscomp@ufabc.edu.br).

**David Correa Martins Junior**

SIAPE nº 1722875

Presidente da Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação

Em Ciência da Computação

12

 Universidade Federal do ABC

## ANEXO 1

Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC habilitados para Orientação no Doutorado (<http://poscomp.ufabc.edu.br/> - item Docentes Credenciados):

- Carlos Alberto Kamienski
- Cláudio Nogueira de Meneses
- Daniel Morgato Martin
- David Correa Martins Junior
- Fabrício Olivetti de França
- Gustavo Sousa Pavani
- Harlen da Costa Batagelo
- Jesús Pascual Mena Chalco
- João Paulo Gois
- Juliana Cristina Braga
- Raphael Yokoingawa de Camargo
- Rodrigo de Alencar Hausen
- Rodrigo Palucci Pantoni
- Ronaldo Cristiano Prati

## ANEXO 2

Itens considerados no currículo:

### **Formação acadêmica**

- Graduação;
- Pós-Graduação - Mestrado;
- Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação;
- Monitoria;
- Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio;
- Estágios profissionais em áreas correlatas ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação;
- Participação em Programas extracurriculares relacionados aos temas do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação;
- Ter cursado como aluno especial disciplinas de pós-graduação *stricto sensu*.

### **Produção Científica**

- Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicado ou aceito para publicação em periódicos científicos indexados;

- Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais);
- Possuir registro de patentes ou de softwares;
- Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósio;
- Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios;
- Proferimento de palestras, seminários, conferências ou participação em mesas redondas, na área de conhecimento do Programa ou área correlata.

#### **Atividades didáticas**

- Disciplinas ministradas no ensino superior e no ensino fundamental/médio;
- Mini-Programas ministrados em congressos, simpósios e outros eventos científicos.

#### **Formação profissional**

- Experiência profissional em áreas correlatas ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação  
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP.  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087  
poscomp@ufabc.edu.br  
CNPJ: 07.722.779/0001-06

**EDITAL Nº 038/2017**

*Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, referente ao ingresso no Curso de MESTRADO no primeiro quadrimestre de 2018.*

O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições objetivando a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Mestrado Acadêmico *stricto sensu*** com **início previsto para o mês de fevereiro de 2018** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente David Correa Martins Junior – SIAPE nº 1722875, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Jesus Pascual Mena Chalco – SIAPE nº 1934625, Ronaldo Cristiano Prati – SIAPE nº 1673092, André Luiz Brandão – SIAPE nº 2127195, Cláudio Nogueira de Meneses – SIAPE nº 2616839, Daniel Morgato Martin – SIAPE nº 1760938, Fabrício Olivetti de França – SIAPE nº 1932365, e Mirtha Lina Fernández Venero – SIAPE nº 1127168.

1.2. Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de Graduação ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (Item 4).



1.3. A seleção dos candidatos será realizada com base em: (1) disponibilidade de orientadores na área de concentração e linha de pesquisa escolhida pelo candidato; (2) desempenho em exames de conhecimento específico, sendo aceitos: (a) Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Ciência da Computação (POSCOMP), da Sociedade Brasileira de Computação (SBC), ou (b) GRE® General Test (<https://www.ets.org/gre/>); (3) análise de currículo; (4) análise do histórico escolar; e (5) análise das cartas de recomendação.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

## 2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o primeiro quadrimestre do ano de 2018 é apresentado a seguir:

Período de inscrição	28/08/2017 a 28/09/2017
Divulgação das inscrições deferidas e das indeferidas, estas acompanhadas de motivação	Até 06/10/2017, na página do Programa ( <a href="http://poscomp.ufabc.edu.br/">http://poscomp.ufabc.edu.br/</a> ).
Interposição de recursos das inscrições indeferidas	De 07/10 a 11/10/2017, em conformidade com o <b>item 8.1</b> deste Edital.
Divulgação dos resultados dos recursos	Até 13/10/2017, na página do Programa ( <a href="http://poscomp.ufabc.edu.br/">http://poscomp.ufabc.edu.br/</a> ).
Divulgação do resultado do processo	Até 24/10/2017, na página do Programa

seletivo	( <a href="http://poscomp.ufabc.edu.br/">http://poscomp.ufabc.edu.br/</a> ).
Período para interposição de recurso em face ao resultado do processo seletivo	24/10/2017 a 29/10/2017, em conformidade com o <b>item 8.1</b> deste Edital.
Divulgação do resultado final do processo seletivo	Até 30/10/2017, na página do Programa ( <a href="http://poscomp.ufabc.edu.br/">http://poscomp.ufabc.edu.br/</a> ).
Matrícula	<b>A ser confirmado pela Pró Reitoria de Pós-Graduação.</b>
Início das aulas	<b>A ser confirmado pela Pró Reitoria de Pós-Graduação.</b>

### 3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas no máximo **30 (trinta) vagas para o curso de Mestrado**. O número exato de vagas poderá sofrer alteração em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente edital.

3.2. Cada docente orientador de mestrado (Anexo 1) do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação poderá requisitar até 2 (duas) vagas para orientação de alunos de mestrado.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no **período de 28 de agosto a 28 de setembro de 2017**, o formulário de inscrição do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC, disponível no

site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**OBRIGATORIAMENTE em formato PDF**).

4.1.1 A falta de qualquer uma das cópias dos documentos listados em 4.2-I,II,III,IV,V, ou a falta de informação no campo “INDICAÇÃO DE ORIENTADOR” do formulário de inscrição (4.2-VI), ou a **falta de ambos** documentos listados em 4.2-VII, ou o não atendimento de quaisquer exigências do presente edital acarretará o indeferimento da inscrição.

4.2. São documentos necessários para a inscrição:

- I. Cópias dos documentos de identidade do candidato (RG e CPF, para brasileiros) (Passaporte e RNE, no caso de estrangeiros. Se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais);
- II. Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;
- III. Cópia do histórico escolar da Graduação;
- IV. Cópia do Currículo atualizado, preferencialmente na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- V. Duas cartas de recomendação (conforme modelo disponível em <http://poscomp.ufabc.edu.br>) enviadas ao Programa por ex-professores, ex-orientadores, colaboradores, ou outros que tenham tido alguma relação profissional e/ou acadêmica com o candidato. As cartas de recomendação devem ser enviadas diretamente pelo avaliador que recomenda o candidato, em formato digital (formato PDF) para o e-mail **poscomp@ufabc.edu.br** indicando

“[MESTRADO-Q1.2018-Recomendação]-nome completo do candidato” no título do e-mail. As cartas de recomendação deverão ser enviadas durante o período de inscrições: 28/08/2017 a 28/09/2017.

- VI. No formulário de inscrição, o candidato deverá informar no campo “INDICAÇÃO DE ORIENTADOR” (a) até três docentes do Programa para a possível orientação e (b) a linha de pesquisa de maior afinidade, conforme a lista de linhas apresentadas no site <http://poscomp.ufabc.edu.br> – item linhas de pesquisa;
- VII. Comprovação de inscrição ou o resultado do Exame Nacional POSCOMP, da Sociedade Brasileira de Computação (SBC), **para os candidatos que realizaram exame.** Serão aceitas as edições de 2016 ou de 2017. para os candidatos que realizaram o exame, sendo aceitas as edições de 2016 e 2017; **ou apenas para candidatos estrangeiros residentes em países onde o Exame Nacional POSCOMP não é aplicado:** comprovação do resultado GRE® General Test (<https://www.ets.org/gre/>), sendo aceitos exames realizados de 2013 a 2017.
- VIII. Cópias de outros documentos julgados pertinentes pelo candidato, como artigos publicados, relatórios de iniciação científica ou trabalhos de conclusão de curso, certificados de proficiência em língua estrangeira, premiações, comprovantes que tenha cursado disciplinas como aluno especial em Programas de pós-graduação *stricto sensu*, comprovantes e históricos de disciplinas realizadas em cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*.

4.3. O diploma de Graduação obtido no exterior não necessita ter a sua revalidação por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o Processo Seletivo.

## **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

5.1. O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, conduzido pela Comissão de Seleção (Item 1.1), fundamenta-se em:

- I. Disponibilidade de orientador;
- II. Desempenho em prova de conhecimento específico: (a) no Exame Nacional para Ingresso na Pós-Graduação em Ciência da Computação (POSCOMP), da Sociedade Brasileira de Computação da SBC (edições 2016 ou 2017), **ou** (b) GRE® General Test (**apenas para candidatos estrangeiros residentes em países onde o POSCOMP não é aplicado**).
- III. Análise de Currículo do candidato;
- IV. Análise do Histórico Escolar
- V. Análise das cartas de recomendação do candidato;

5.2. As análises do currículo, do histórico escolar e das cartas de recomendação serão realizadas pelos membros da Comissão de Seleção e demais docentes do Programa. O currículo será avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo candidato, de acordo com o Anexo 2.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

6.1. Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção.
- III. Em relação ao item 5.1-II:
  - a. Tiver obtido nota menor do que 7/20 (sete de vinte) na parte de Fundamentos de Matemática ou nota menor do que 10/30 (dez de trinta) na parte de Fundamentos de Computação do Exame Nacional POSCOMP, caso tenha realizado esse exame;
  - b. Tiver obtido nota menor do que 150 no GRE® General Test, caso tenha realizado esse exame.

## 7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A Ordem de Classificação do candidato será definida de acordo com a soma das notas obtidas nas partes de Fundamentos de Computação e de Fundamentos de Matemática do Exame Nacional POSCOMP intercalada com as notas obtidas no GRE® General Test (item 5.1- II).

7.2. Será considerado **aprovado** no processo seletivo o candidato que receber concordância em orientação de pelo menos um dos orientadores listados no Anexo 1 e que esteja classificado de acordo com o número de vagas do presente edital.

7.3. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

7

- I. Maior nota global do Exame Nacional POSCOMP
- II. Maior nota na avaliação de currículo (nota emitida apenas nos casos de empate na classificação);
- III. Maior nota no histórico escolar (nota emitida apenas se persistir o empate na nota do item II);
  - a. A avaliação será baseada fundamentalmente no desempenho de disciplinas relacionadas a Algoritmos e Estruturas de Dados, Análise de Algoritmos, Probabilidade e Estatística, Processos Estocásticos, Cálculo e Álgebra Linear.
- IV. Maior nota nas cartas de recomendação (nota emitida apenas em caso de empate na nota do item III).

7.4. O ingresso no Programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação na internet, no endereço (<http://poscomp.ufabc.edu.br/> - item Processo Seletivo).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos que os candidatos têm direito deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail Institucional do Programa ([poscomp@ufabc.edu.br](mailto:poscomp@ufabc.edu.br)). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

## **9. DA MATRÍCULA**

9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, em local a ser definido, conforme informado na página <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>.

9.2. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

9.3. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados na página <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam para o 1º quadrimestre de 2018.

## **10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

10.1. Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas aqueles que as solicitarem assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com a classificação conforme Itens 7.1, 7.2 e 7.3 deste Edital. Recomenda-se que todos os candidatos, com exceção aos que têm algum impedimento legal, que solicitem bolsas de

estudo às agências de fomento o mais breve possível, podendo inclusive ser antes da matrícula ou até mesmo antes da aprovação no Programa.

10.2. O candidato aprovado e que, no ato da matrícula fizer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta corrente em que seja **obrigatoriamente** o titular, **exclusivamente no Banco do Brasil**, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato da conta, onde constam todos os dados da referida conta.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC - UFABC, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, disponíveis em:

**<http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/regimento.pdf>** e  
**[http://poscomp.ufabc.edu.br/images/documentos/REGIMENTO\\_BOLETIMSERVICO.pdf](http://poscomp.ufabc.edu.br/images/documentos/REGIMENTO_BOLETIMSERVICO.pdf)**).

11.2. A aprovação do candidato está condicionada à disponibilidade de orientadores no tema de pesquisa pretendido.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (**<http://poscomp.ufabc.edu.br/>**).

11.4. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

11.5. **DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** poderão ser obtidas pelo e-mail: **poscomp@ufabc.edu.br**.

**David Correa Martins Junior**

Siape nº 1722875

Presidente da Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação

Em Ciência da Computação

## ANEXO 1

Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC habilitados para Orientação no Mestrado (<http://poscomp.ufabc.edu.br/> - item Docentes Credenciados).

### Docentes:

- André Luiz Brandão
- Carlos Alberto Kamienski
- Carlos da Silva dos Santos
- Claudio Nogueira de Meneses
- Cristiane Maria Sato
- Daniel Morgato Martin
- David Correa Martins Junior
- Debora Maria Rossi de Medeiros
- Denise Hideko Goya
- Edson Pinheiro Pimentel
- Fabrício Olivetti de França
- Francisco de Assis Zampirolli
- Francisco Javier Roperro Pelaez
- Guilherme Oliveira Mota
- Gustavo Sousa Pavani
- Harlen Costa Batagelo
- Itana Stiubiener

- Jesus Pascual Mena Chalco
- João Paulo Gois
- Juliana Cristina Braga
- Karla Vittori
- Letícia Rodrigues Bueno
- Luiz Carlos da Silva Rozante
- Marcio Katsumi Oikawa
- Mario Alexandre Gazziro
- Mirtha Lina Fernandez Venero
- Raphael Yokoingawa de Camargo
- Rodrigo de Alencar Hausen
- Rodrigo Palucci Pantoni
- Ronaldo Cristiano Prati
- Silvia Cristina Dotta
- Thiago Ferreira Covões
- Vagner Figueredo de Santana
- Valério Ramos Batista
- Wagner Tanaka Botelho

## ANEXO 2

Itens considerados no currículo:

### **Formação acadêmica**

- Graduação;
- Pós-Graduação - Mestrado;
- Especialização, aperfeiçoamento ou equivalente na área de conhecimento do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação;
- Monitoria;
- Bolsas oficiais de iniciação científica, pesquisa ou estágio;
- Estágios profissionais em áreas correlatas ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação;
- Participação em Programas extracurriculares relacionados aos temas da Pós-Graduação em Ciência da Computação;
- Ter cursado como aluno especial disciplinas de pós-graduação *stricto sensu*.

### **Produção Científica**

- Artigos relacionados à área de conhecimento do Programa, publicado ou aceito para publicação em periódicos científicos indexados;
- Livros completos ou capítulos de livros relacionados à área de conhecimento do Programa publicado por editoras com rigoroso corpo assessor (Universitárias ou Internacionais);
- Possuir registro de patentes ou de softwares;

- Apresentação de trabalhos e publicação de trabalhos completos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósio;
- Apresentação de trabalhos e publicação de resumos, na área de conhecimento do Programa ou área correlata, em anais de congressos ou simpósios;
- Proferimento de palestras, seminários, conferências ou participação em mesas redondas, na área de conhecimento do Programa ou área correlata.

#### **Atividades didáticas**

- Disciplinas ministradas no ensino superior e no ensino fundamental/médio;
- Mini-Programas ministrados em congressos, simpósios e outros eventos científicos.

#### **Formação profissional**

- Experiência profissional em áreas correlatas ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

---

# **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 617, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

*Torna pública a autorização de afastamento para o exterior da servidora Cecília Bertoni Martha Hadler Chirenti.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, da servidora CECILIA BERTONI MARTHA HADLER CHIRENTI, SIAPE 1677691, conforme PCDP nº 678/17, para visitas científicas à *University of Maryland*, participação no *XGI Workshop* e no *16<sup>th</sup> Head Meeting*, em *College Park, Bozeman e Sun Valley, USA*, no período de 12/08/2017 a 03/09/2017, incluindo trânsito.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 618, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

*Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Fabio Furlan Ferreira.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do servidor FABIO FURLAN FERREIRA, SIAPE 1734908, PCDP nº 712/17, para participação no *EMN Meeting on Biomaterials*, em Milão, Itália e no simpósio *PPXRD-15*, em *Hyderabad*, Índia, no período de 12/08/2017 a 22/08/2017, incluindo trânsito.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 619, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

*Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Gustavo Muniz Dias.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do servidor GUSTAVO MUNIZ DIAS, SIAPE 1768895, PCDP nº 707/17, para participação em projeto na *University of Bangor*, em *Menai Bridge*, Reino Unido, no período de 16/08/2017 a 28/08/2017, incluindo trânsito.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 620, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

*Torna pública a autorização de afastamento para o exterior da servidora Juliana Fernandes da Silva Pimentel.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, da servidora JULIANA FERNANDES DA SILVA PIMENTEL, SIAPE 2269033, conforme PCDP nº 609/17, para participação na conferência *Americas XI*, em *Edmonton*, Canadá, no período de 12/08/2017 a 20/08/2017, incluindo trânsito.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 621, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

*Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do servidor Reginaldo Kisho Fukuchi.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Magnífico Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do servidor REGINALDO KISHO FUKUCHI, SIAPE 2090962, PCDP nº 738/17, para participação no encontro *ASB2017*, em *Boulder*, USA, no período de 07/08/2017 a 12/08/2017, incluindo trânsito.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**  
**Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP**  
**CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556**  
**sugepe@ufabc.edu.br**

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 622, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

*Autoriza a contratação por tempo determinado do candidato David Paukstello para o cargo de Professor Visitante.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e nº 387, de 21 de setembro de 2016, republicada no DOU nº 215, de 09 de novembro de 2016, seção 1, página 14, e no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de DAVID PAUKSTELLO, 1º candidato aprovado no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 205/2016, publicado no DOU nº 168, de 31/08/2016, seção 3, p. 53, homologado pelo Edital nº 120/2017, publicado no DOU nº 132, de 12/07/2017, seção 3, p. 37, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 2 (dois) anos. Área: Matemática, subárea: Análise, Álgebra, Geometria-Topologia, Probabilidade.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**  
**Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP**  
**CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556**  
**sugepe@ufabc.edu.br**

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 623, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

*Autoriza a contratação por tempo determinado da candidata Raquel Coelho Guardado Simões para o cargo de Professor Visitante.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, e nº 387, de 21 de setembro de 2016, republicada no DOU nº 215, de 09 de novembro de 2016, seção 1, página 14, e no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de RAQUEL COELHO GUARDADO SIMÕES, 2ª candidata aprovada no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 205/2016, publicado no DOU nº 168, de 31/08/2016, seção 3, p. 53, homologado pelo Edital nº 120/2017, publicado no DOU nº 132, de 12/07/2017, seção 3, p. 37, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 2 (dois) anos. Área: Matemática, subárea: Análise, Álgebra, Geometria-Topologia, Probabilidade.

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 624, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

*Concede aceleração da promoção aos docentes abaixo relacionados, integrantes da Carreira do Magistério Superior, da Classe A/4 - Nível 2 para a Classe C/6 - Nível 1.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Aceleração da Promoção, nos termos do Art. 13, II, da Lei nº 12.772/2012, considerando aprovação da CPPD, em caráter *ad referendum*, aos docentes abaixo relacionados, integrantes da Carreira do Magistério Superior, de Professor Adjunto A - Classe A/4 - Nível 2 para Professor Adjunto - Classe C/6 - Nível 1:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
2139904	CLAUDINEI EDUARDO BIAZOLI JUNIOR	27/07/2017
2139627	MARIANA MENCIO	23/07/2017
1061139	MARIO ALEXANDRE GAZZIRO	25/06/2017

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 625, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

*Concede progressão funcional, aos docentes abaixo relacionados, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe A/4 da Carreira do Magistério Superior.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, considerando aprovação da CPPD em reunião ordinária de 18/07/2017, aos docentes abaixo relacionados, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe A/4 (Professor Adjunto A) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>PADRÃO ATUAL</b>	<b>PROGRESSÃO PARA</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
2231193	GUADALUPE MARIA JUNGERS ABIB DE ALMEIDA	4-601	4-602	08/06/2017
2228400	LUCA JEAN PITTELOUD	4-601	4-602	26/05/2017

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 626, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

*Concede progressão funcional, ao docente André Damiani Rocha, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe A/4 da Carreira do Magistério Superior.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, considerando aprovação da CPPD em caráter *ad referendum*, ao docente abaixo relacionado, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe A/4 (Professor Adjunto A) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>PADRÃO ATUAL</b>	<b>PROGRESSÃO PARA</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
1065284	ANDRE DAMIANI ROCHA	4-601	4-602	12/08/2017

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 627, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

*Concede progressão funcional, aos docentes abaixo relacionados, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe C/6 da Carreira do Magistério Superior.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD em reunião ordinária de 18/07/2017, aos docentes abaixo relacionados, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe C/6 (Professor Adjunto) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>PADRÃO ATUAL</b>	<b>PROGRESSÃO PARA</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
1760509	ANAPATRÍCIA DE OLIVEIRA MORALES VILHA	6-603	6-604	06/06/2017
1968862	JOSÉ JAVIER SÁEZ ACUÑA	6-601	6-602	06/06/2017
1671297	MICHEL OLIVEIRA DA SILVA DANTAS	6-603	6-604	12/06/2017
1805246	PAULO DE AVILA JUNIOR	6-603	6-604	10/07/2017
1603909	RICARDO GASPAS	6-603	6-604	23/05/2017
1876380	THALES SOUSA	6-603	6-604	01/07/2017

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 628, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

*Promove os docentes abaixo relacionados, integrantes da Carreira do Magistério Superior, da Classe C/6 - nível 4, para a Classe D/7 - nível 1.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Promover, nos termos da Lei nº 12.772/2012, considerando parecer conclusivo da comissão examinadora, aprovado pela CPPD em caráter *ad referendum*, os docentes abaixo relacionados, integrantes da Carreira do Magistério Superior, de Professor Adjunto - Classe C/6 - Nível 4, para Professor Associado - Classe D/7 - Nível 1:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
1672970	ANDRÉ GUILHERME RIBEIRO BALAN	20/04/2017
1548095	PATRÍCIA DANTONI	31/05/2017

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA SUGEPE Nº 629, DE 03 DE AGOSTO 2017.**

*Concede progressão funcional aos docentes abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe D/7 da Carreira do Magistério Superior.*

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 548, de 4 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 129, de 9 de julho de 2014, seção 2, página 7, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 229, de 9 de abril de 2015, publicada no DOU nº 69, de 13 de abril de 2015, seção 1, páginas 18 e 19, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme aprovação da CPPD em reunião ordinária de 18/07/2017, aos docentes abaixo relacionados, para o nível de vencimento imediatamente superior ao posicionamento atual na Classe D/7 (Professor Associado) da Carreira do Magistério Superior, conforme discriminado a seguir:

<b>SLAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>PADRÃO ATUAL</b>	<b>PROGRESSÃO PARA</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
1574260	ROLDÃO DA ROCHA JUNIOR	7-701	7-702	29/07/2017
1350754	RONEI MIOTTO	7-703	7-704	08/08/2017

**Mauricio Bianchi Wojslaw**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**EDITAL Nº 001/2017**

*Edital de Chamamento Público para Programa de Parcerias.*

A Fundação Universidade Federal do ABC torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público para realização do “Programa de Parcerias” com instituições públicas e privadas relacionadas à área da educação, com o objetivo de trazer benefícios para os servidores técnico-administrativos, docentes e estagiários da UFABC.

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente chamamento público tem por objeto firmar parcerias com instituições públicas ou privadas que forneçam serviços relacionados à área de educação, sendo eles: creches, escolas de ensino infantil, fundamental, médio e/ou ensino superior, instituições que ministram cursos de pós-graduação especialização e/ou capacitação, escolas de idiomas, escolas de informática, e escolas preparatórias para vestibular, por meio de Termo de Parcerias para a execução do Programa de Parcerias da Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEPE.
- 1.2. A parceria se dará em troca de exposição da marca da instituição parceira em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital.

**2. DA FINALIDADE**

- 2.1. O Programa visa à promoção da melhoria contínua da qualidade de vida e da capacitação profissional e pessoal por meio do desenvolvimento educacional do servidor e/ou de seus dependentes.

**3. DA PARCERIA**

- 3.1. As instituições interessadas em firmar parceria, nos moldes deste edital, poderão optar por oferecer os descontos e receber as vantagens de acordo com as três opções abaixo:
  - 3.2.1. Desconto 1: de 10 a 14%:



Universidade Federal do ABC

- ✓ Divulgação do acordo de parceria nos meios de comunicação digital utilizados pela UFABC (site da UFABC em local específico de divulgação (dentro da área do servidor → Portal do servidor); facebook; e-mail informativo);

### 3.2.2. Desconto 2: 15% a 19%:

- ✓ Divulgação do acordo de parceria nos meios de comunicação digital utilizados pela UFABC (site da UFABC em local específico de divulgação (dentro da área do servidor → Portal do servidor); facebook; e-mail informativo);
- ✓ Divulgação dos serviços ofertados pela empresa ou instituição na parceria ao público alvo, a ser realizada nas dependências da UFABC, 2 (dois) dias no ano (sendo um em cada campus: Santo André e São Bernardo do Campo), durante o horário comercial, nos seguintes termos:
  - a) A UFABC disponibilizará à instituição parceira um local apropriado, dentro dos Campi Santo André e São Bernardo do Campo, para que possa realizar um evento de divulgação dos serviços prestados e das vantagens oferecidas aos servidores;
  - b) A instituição deverá agendar a realização da divulgação, com no mínimo 30 dias de antecedência da data pretendida, através de solicitação via e-mail (qualidadedevida@ufabc.edu.br) ao Coordenador do Programa, contendo informações sobre a apresentação a ser realizada, acrescida dos folders e materiais a serem distribuídos (se houver). A instituição deverá ficar ciente de que a UFABC poderá vetar a utilização ou apresentação total ou parcial do material que julgar inconveniente.
  - c) Todas as despesas e mão de obra envolvida na logística e realização do evento, bem como a permanência de um representante durante o período de divulgação será de responsabilidade exclusiva da empresa ou instituição parceira, ficando a UFABC isenta de qualquer ônus e/ou responsabilidade.
  - d) O local destinado ao evento deverá ser devolvido da mesma forma em que foi disponibilizado, ficando a instituição parceira responsável por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento por ela promovido.

### 3.2.3. Desconto 3: a partir de 20%:

- ✓ Divulgação do acordo de parceria nos meios de comunicação digital utilizados pela UFABC (site da UFABC em local específico de divulgação (dentro da área do servidor → Portal do servidor); facebook; e-mail informativo);

- ✓ Divulgação dos serviços ofertados pela instituição na parceria ao público alvo, a ser realizada nas dependências da UFABC, 4 (quatro) dias no ano (sendo dois em cada campus: Santo André e São Bernardo do Campo), durante o horário comercial, sendo uma apresentação em cada semestre nos seguintes termos:
  - a) UFABC disponibilizará à instituição parceira um local apropriado, dentro do Campus Santo André, para que possa realizar um evento de divulgação dos serviços prestados e das vantagens oferecidas aos servidores;
  - b) A instituição deverá agendar a realização da divulgação, com no mínimo 30 dias de antecedência da data pretendida, através de solicitação via e-mail ao Coordenador do Programa, contendo informações sobre a apresentação a ser realizada, bem como dos folders e materiais a serem distribuídos (se houver). A instituição deverá ficar ciente de que a UFABC poderá vetar a utilização ou apresentação de material que julgar inconveniente.
  - c) Todas as despesas e mão de obra envolvida na logística e realização do evento, bem como na permanência de um representante durante o período de divulgação será de responsabilidade exclusiva da instituição parceira, estando a UFABC isenta de qualquer ônus e/ou responsabilidade.
  - d) O local destinado ao evento deverá ser devolvido da mesma forma em que foi disponibilizado, ficando a instituição parceira responsável por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento por ela promovido.

3.2 As instituições interessadas em firmar parceria, em qualquer uma das faixas de desconto, ficarão responsáveis por fornecer a logomarca em alta definição que será inserida nos meios de divulgação desse programa.

3.3 As instituições participantes serão responsáveis em disponibilizar canais de contato para esclarecimentos de dúvidas e reclamações sobre os serviços oferecidos, devendo sanar todas as questões que vierem a surgir em relação à parceria firmada.

#### **4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 4.1. Poderão participar do Programa de Parcerias referente ao presente Edital, as instituições interessadas em associar sua imagem ao programa, desde que cumpram todas as exigências do edital;
- 4.2. A instituição deverá ter sede no Estado de São Paulo e conter em seu objeto social atividades na área de educação.

- 4.3. Os interessados deverão encaminhar via e-mail (qualidadedevida@ufabc.edu.br):
- 4.3.1. atos constitutivos da instituição (estatuto, contrato social, lei de criação ou outro);
  - 4.3.2. cartão de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
  - 4.3.3. cópia simples dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is);
  - 4.3.4. ata de eleição do(s) atual(is) representante(s) legal(is) devidamente registrada.
- 4.4. Encontram-se impedidos de participar:
- 4.4.1. Os interessados que não estiverem regularizados, de acordo com este edital;
  - 4.4.2. Interessados que estejam em débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com a Previdência Social e o FGTS;

## **5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO**

- 5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento - “Programa de Parcerias” – Anexo I, preenchido em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligênci a e sua autenticidade, devidamente datada e assinada pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s). Este formulário deve conter a denominação social, CNPJ e o endereço completo com CEP da instituição.
- 5.1.1. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento – Anexo I:
- ✓ Ato constitutivo da instituição (Contrato Social, Estatuto Social, etc);
  - ✓ Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - ✓ Cópia simples dos documentos pessoais do(s) representante (s) legal(is);
  - ✓ Ata de eleição do(s) atual(is) representante(s) legal(is) devidamente registrada.
  - ✓ Certidões de regularidade fiscal e cadastral
- 5.2. Tanto o Formulário de Requerimento quanto os documentos solicitados, deverão ser digitalizados e enviados para o endereço de e-mail: [qualidadedevida@ufabc.edu.br](mailto:qualidadedevida@ufabc.edu.br), colocando-se como assunto: “*Edital de Chamamento Público – Programa de Parcerias*”.

## **6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES**

- 6.1. O Formulário de Requerimento e a documentação exigida serão analisados pelos coordenadores do programa ou por pessoa por eles designada, que concluirá pelo deferimento ou não de atendimento das condições do edital.
- 6.2. O Edital deverá ser plenamente atendido sob pena de indeferimento do requerimento.
- 6.3. O resultado dos deferimentos e indeferimentos será publicado no site da UFABC em local específico de divulgação (dentro da área do servidor → Portal do servidor) em até 60 dias corridos após a entrega da documentação exigida.
- 6.4. Da decisão de indeferimento caberá reconsideração fundamentada no prazo máximo de 5 dias corridos após a publicação do resultado no site da UFABC em local específico de divulgação (dentro da área do servidor → Portal do servidor). As reconsiderações propostas fora do prazo editalício serão desconsideradas.
- 6.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados para o e-mail: [qualidadedevida@ufabc.edu.br](mailto:qualidadedevida@ufabc.edu.br)
- 6.6. O resultado das análises de reconsideração será divulgado no prazo máximo de 10 dias corridos, no site da UFABC em local específico de divulgação (dentro da área do servidor → Portal do servidor).

## **7. DO TERMO DE PARCERIA**

- 7.1. Após a divulgação do resultado final, no prazo de até 60 dias corridos, os Coordenadores do Programa entrará em contato com as empresas aprovadas para formalização do Termo de Parceria.

## **8. DA RESCISÃO**

- 8.1. O Termo de Parceria firmado poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos;

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 9.1. Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos

exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de desconto.

- 9.2. A apresentação da proposta de desconto implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o seu desconhecimento sob qualquer hipótese.
- 9.3. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários, deverão ser encaminhados ao endereço de e-mail: [qualidadedevida@ufabc.edu.br](mailto:qualidadedevida@ufabc.edu.br) colocando-se como assunto da mensagem: “*Programa de Parcerias – Dúvidas*”.
- 9.4. É obrigação dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins divulgados no site da UFABC em local específico de divulgação (dentro da área do servidor → Portal do servidor) pela Fundação Universidade Federal do ABC, referentes ao “Programa de Parcerias”. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.
- 9.5. O(s) interessado(s) poderá(ão) ser convocado(s), a critério dos coordenadores do programa ou de pessoa por eles designada(s), para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.
- 9.6. Os descontos ofertados pelas interessadas só terão validade a partir da data da publicação do Termo de Parceria no Diário Oficial da União.
- 9.7. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelos coordenadores do programa.
- 9.8. Os Termos de Parceria terão validade mínima de 12 (doze) meses, prorrogáveis anualmente, pelo mesmo período, até o término deste edital, até o limite máximo legal de 60 (sessenta) meses).
- 9.9. Este edital terá validade de 60 (sessenta) meses a partir de 01/08/2017.

Santo André, 01 de agosto de 2017.

**Klaus Werner Capelle**  
Reitor

7

 Universidade Federal do ABC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**AUXÍLIO NATALIDADE**

**Nome do Servidor:** Rosana Camargo Sieiro

**Cargo:** Enfermeiro

**Matrícula SIAPE:** 1974673

**Órgão de Lotação:** Fundação Universidade Federal do ABC

**Regime Jurídico:** RJU

**Nome do(a) Filho(a):** Guilherme Sieiro Silvestre de São Jose

**Data de Nascimento:** 18/07/2017

**Matrícula:** 116467 01 55 2017 1 00652 165 0393516 47

**Cartório:** Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Subdistrito – Santo André – SP

**Valor:** R\$659,25

**Mês de Pagamento:** Agosto/2017

**Fundamento Legal:** Artigo 196º da Lei nº 8112/90



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**  
Avenida dos Estados, 5.001 – Santa Terezinha – Santo André – SP  
CEP 09210-580 – Fone: (11) 3356-7556  
sugepe@ufabc.edu.br

**ALTERAÇÕES DE FÉRIAS DE JULHO DE 2017**  
Férias publicadas no Boletim de Serviço nº 667 – pág. 52 a 63

### **PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**

<b>CENTRO MATEMATICA COMPUTACAO COGNICAO</b>		
<b>NOME</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
VERA NAGAMUTA ARAUJO	06/07/2017	19/08/2017
<b>COORDENAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DIDÁTICOS SECOS</b>		
<b>NOME</b>	<b>INICIO</b>	<b>FIM</b>
WILIAM DALCIN SANTOS	19/07/2017	27/07/2017

### **CANCELAMENTO DE FÉRIAS**

<b>PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA</b>		
<b>NOME</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
PRISCILA CARVALHO	31/07/2017	19/08/2017

---

# **CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**



## **EDITAL Nº 05/2017.**

*Normas do processo eleitoral para representantes docentes, discentes e técnico-administrativos no Conselho do CECS da UFABC.*

A comissão eleitoral, nomeada pela Portaria CECS nº 46, de 21 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 669, de 25 de julho de 2017, torna público o processo eleitoral para representantes docentes, discentes e técnico-administrativos do Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas - ConCECS, conforme a resolução ConsUni nº 23, publicada no Boletim de Serviço nº 64, de 17 de junho de 2009.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** Os servidores docentes e técnico-administrativos, lotados no Centro em efetividade de funções elegerão seus pares;
- 1.2.** O número total de representantes não-docentes será igual ao maior múltiplo de 3, tal que a composição total dos Conselhos de cada Centro preserve a porcentagem de representantes docentes maior ou igual a 70%.
- 1.3.** Todos os representantes, docentes e não-docentes, serão eleitos em chapas compostas por titular e suplente.
- 1.4.** Pelo menos um dos representantes técnico-administrativo deverá ser lotado no próprio Centro e escolhido pelos servidores lotados nesse Centro.
- 1.5.** Os representantes discentes deverão ser escolhidos por todos os discentes, regularmente matriculados na UFABC, respeitando a divisão das categorias de graduação e pós-graduação.
- 1.6.** O número de representantes de docentes do próprio Centro será definido pelo Conselho de Centro, na gestão anterior a dos representantes a serem eleitos.  
As vagas para discentes de graduação são distribuídas da seguinte forma: uma vaga para discente de graduação matriculado nos cursos do BC&T ou pós-BC&T e uma vaga para discente de graduação matriculado nos cursos do BC&H ou pós-BC&H.
- 1.7.** Não são elegíveis os membros da comissão eleitoral.



## 2. DAS VAGAS

Representante	Vagas titulares	Vagas suplentes	Mandato
Docente	6	6	2 anos (de 21/09/2017 a 21/09/2019)
Técnico-administrativo	2	2	2 anos (de 21/09/2017 a 21/09/2019)
Discente de graduação matriculado no BC&T ou pós BC&T	1	1	1 ano (de 20/11/2017 a 20/11/2018)
Discente de graduação matriculado no BC&H ou pós BC&H	1	1	1 ano (de 20/11/2017 a 20/11/2018)
Discente de pós-graduação	2	2	1 ano (de 20/11/2017 a 20/11/2018)
Docente do CCNH para representar o CCNH no CONCECS	1	1	2 anos (de 21/09/2017 a 21/09/2019)
Docente do CMCC para representar o CMCC no CONCECS	1	1	2 anos (de 21/09/2017 a 21/09/2019)

## 3. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

04 a 14 de agosto	Inscrição dos candidatos – via internet (das 9h do dia 04 de agosto às 23h59min do dia 14 de agosto)
15 de agosto	Análise das inscrições
16 de agosto	Divulgação das inscrições deferidas
17 de agosto	Recebimento de eventuais pedidos de recurso (até as 17h na secretaria do CECS – 7º andar do Bloco A e na Secretaria CECS SBC – 3º andar Bloco Delta).
18 de agosto	Homologação de inscrições
19 de agosto a 22 de setembro	Campanha eleitoral
25 e 26 de setembro	Eleições
27 de setembro	Apuração e divulgação dos resultados
28 de setembro	Recebimento de eventuais pedidos de impugnação (até as 17h na secretaria do CECS – 7º andar do Bloco A e na Secretaria CECS SBC, 3º andar Bloco Delta)
29 de setembro	Análise dos pedidos de impugnação
29 de setembro	Homologação dos resultados
03 de outubro	Conclusão das atividades da comissão eleitoral, mediante apresentação de relatório final à Diretoria do CECS.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições serão efetuadas, via internet, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível na página do CECS (<http://cecs.ufabc.edu.br/>) durante o período de inscrições.

4.1.1 Em até 24 horas após a realização da inscrição, as inscrições recebidas serão confirmadas por mensagem eletrônica, enviada a cada candidato inscrito.

**4.2.** O candidato e seu respectivo suplente deverão preencher o formulário eletrônico. Cada interessado poderá se inscrever para concorrer à vaga em um único Conselho de Centro. A Comissão Eleitoral constatará a natureza do vínculo do interessado.

**4.3.** Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver incompleto ou preenchido de forma incorreta, nem as que forem entregues fora do prazo estabelecido.

**4.4.** Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, em rede interna da UFABC, a lista das deferidas.

**4.5.** Eventuais impugnações serão analisadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, desde que protocoladas na Secretaria do CECS até às 17h do dia 28/09/2015.

**4.6** As vagas para discentes de graduação são distribuídas da seguinte forma: uma vaga para discente de graduação matriculado nos cursos do BC&T ou pós-BC&T e uma vaga para discente de graduação matriculado nos cursos do BC&H ou pós-BC&H.

**4.7** Os candidatos deverão informar no momento da inscrição a qual categoria concorrerão.

**4.8** Não havendo inscrições para uma das categorias de discentes de graduação, a segunda vaga será automaticamente destinada à outra categoria.

**4.9** Havendo número menor ou igual de vagas inscritas em relação ao número de vagas necessárias para preenchimento de vagas, o processo eleitoral se encerrará, e as inscrições homologadas serão consideradas eleitas.

## **5. DA CAMPANHA ELEITORAL**

**5.1.** Os candidatos poderão, durante o período da campanha eleitoral, utilizar a rede interna de informática, distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, sem danificar bens da Universidade.

**5.2.** É vedada a propaganda sonora dentro do câmpus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

**5.3.** Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da Comissão Eleitoral, o eleitor e os mesários designados para colaborar com a Comissão, desde que devidamente identificados.

**5.4.** É vedada a campanha eleitoral dentro das salas de aula da universidade dentro do período letivo, mesmo que esta tenha sido autorizada pelo docente responsável pela aula em questão.

**5.5.** Em caso de denúncia fundamentada de descumprimento do artigo 5.4., o Presidente da Comissão Eleitoral poderá adotar as medidas que julgar adequadas, visando assegurar o cumprimento do mencionado artigo, que poderão incluir a cassação de candidaturas envolvidas no respectivo fato denunciado.

## **6. DA VOTAÇÃO**

**6.1.** As eleições serão realizadas por meio de sistema eletrônico online com voto secreto, pessoal e intransferível.

**6.2.** O sistema eletrônico para a votação online será disponibilizado nos dias previstos em cronograma, das 00h00 às 23h59, e a votação será efetuada através do sistema eletrônico disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia de Informação da UFABC, em terminais ligados à rede nos campi de Santo André e ou São Bernardo do Campo.

**6.3** Na impossibilidade de realização da votação pelo sistema online nas datas previstas esta será reagendada para os dias 27 e 28 e ocorrerão através de urnas eletrônicas ou cédulas em papel, em locais amplamente divulgados.

**6.3.1** Ocorrendo o reagendamento das eleições cada data do cronograma fica adiada em dois dias úteis.

**Parágrafo único** – Caso a votação seja realizada através de urna eletrônica ou cédulas de papel, o votante deverá se apresentar ao local indicado em divulgação, na data e horários estabelecidos, portando documento com foto.

## **7. DO DIREITO DE VOTO**

**7.1.** Os eleitores votarão nos candidatos de sua respectiva categoria.

**7.2.** Somente poderão votar os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação e de pós-graduação.

**7.3.** Os eleitores poderão votar em tantas chapas quantas forem as respectivas vagas.

## **8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1.** A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas no dia 27/09/2017, em sessão pública, em local e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

**8.2.** Concluídos a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Diretor do CECS no dia 03/10/2017, ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

**8.3.** Em caso de empate das categorias discentes, os critérios de desempate serão maior coeficiente acadêmico e maior idade.

**8.4.** Em caso de empate das categorias docentes e técnicos administrativos, serão sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- I. Titular com maior tempo de matrícula na UFABC;
- II. Titular de idade mais avançada;
- III. Suplente com maior tempo de matrícula na UFABC;
- IV. Suplente de idade mais avançada.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os membros da Comissão Eleitoral, assim como seus parentes de até terceiro grau e/ou pessoas com vínculo acadêmico (projetos de extensão, projetos de pesquisa e orientações de qualquer natureza) que exceda a sala de aula, são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão no prazo máximo de 72 horas após a publicação deste edital.

**9.2.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

**Prof. Dr. Evandir Megliorini**  
Presidente da Comissão Eleitoral

---

# COMISSÕES



**PARECER CPCO Nº 32, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução CONSEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto nas Resoluções CPCo nº 01 e 03.

**DECIDE:**

Aprovar os relatórios finais do projeto "Desenvolvimento de Filmes Poliméricos para Sacolas Descartáveis e sua Análise de Ecoeficiência em Comparação com Sacolas Convencionais e Biodegradáveis Utilizadas na Destinação Final de Resíduos Orgânicos", conforme documentação constante no processo nº 23006.001163/2015-40.

**Marcela Sorelli Carneiro Ramos**  
Presidente da Comissão Permanente de Convênios



**PARECER CPCO Nº 33, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:**

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015; e
- ✓ o disposto nas Resoluções CPCo nº 01 e 03.

**DECIDE:**

Considerando o disposto no Art. 22, § 3º, da Resolução ConsUni nº 73, a CPCo autoriza que o pagamento da TRI deliberada no Parecer nº 29, de 13/07/2016 mediante comprovação de doação de equipamento(s) para a UFABC, desde que o valor seja comprovadamente compatível com a taxa devida pelo docente. Documentação disponível no processo 23006.001209/2016-10.

**Marcela Sorelli Carneiro Ramos**  
Presidente da Comissão Permanente de Convênios